



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000264/18	18/05/2018 10:43:48	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00337364-4 / JACKSON OLIVEIRA BRAGANÇA	2.2 CPF/CNPJ: 134.333.266-49	
2.3 Endereço: RUA ENG. OTAVIO GOULART PENNA, 126	2.4 Bairro: MANGABEIRAS	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.210-270
2.8 Telefone(s): (31) 8835-9810	2.9 E-mail: marcos@pirilampo.eco.br	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00337364-4 / JACKSON OLIVEIRA BRAGANÇA	3.2 CPF/CNPJ: 134.333.266-49	
3.3 Endereço: RUA ENG. OTAVIO GOULART PENNA, 126	3.4 Bairro: MANGABEIRAS	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.210-270
3.8 Telefone(s): (31) 8835-9810	3.9 E-mail: marcos@pirilampo.eco.br	

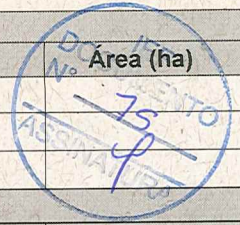
#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Cond. Retiro do Chale - Lote 23 Quadra 4	4.2 Área Total (ha): 0,1050		
4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9365	Livro: 2	Folha:	Comarca: BRUMADINHO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0314	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0314	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica			0,0314
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio			0,0314
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			X(6)                      Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
fra-estrutura	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA		0,0314
<b>Total</b>			<b>0,0314</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA		6,66	M3
MADEIRA BRANCA		1,65	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Segundo a plataforma IDE/SISEMA, a Prioridade de Conservação é considerada, MUITO ALTA.

5.4 Especificação: Zona de amortecimento do PESRM.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Segundo a plataforma IDE/SISEMA, a Vulnerabilidade Natural é considerada MÉDIA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:

PA: 09010000264/2018

Requerente: Jackson Oliveira Bragança

Data da formalização: 25/05/2018

Data do pedido de informações complementares: 18/06/2018

Data de entrega das informações complementares: 25/06/2018

Data da Vistoria: 29/01/2019

Data da emissão do parecer técnico: 13/02/2019

2 - Objetivo:

Este parecer tem como objetivo, analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 314,40 m<sup>2</sup> (0,0314 ha) no Lote nº 23, Quadra nº 04, com frente para a Alameda das Sucupiras, situado no Condomínio Retiro do Chalé, zona urbana do município de Brumadinho - MG. A área da intervenção requerida, destina-se à construção de residência unifamiliar.

3 - Caracterização da propriedade:

O imóvel está matriculado sob o nº 9.365 do Livro nº 2, folha 01 do CRI- Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho / MG.

O imóvel possui área total de 1050,00 m<sup>2</sup> (0,1050 ha), conforme certidão de registro de imóvel e planta apresentada.

A vegetação natural é caracterizada como de Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural em toda propriedade, com ocorrência de (*Bowdichia virgilioides*) Sucupira, (*Guazuma ulmifolia*) Mutamba, (*Leucaena leucocephala*) Leucena, (*Machaerium scleroxylon*) Jacarandá-caviuna, (*Mangifera indica*) Mangueira, (*Maytenus ilicifolia*) Espinheira Santa, (*Myracrodruon urundeuva*) Aroeira, (*Myrcia splendens*) Guamirim da Folha Miúda, (*Psidium quajava*) Goiabeira, (*Rapanea ferruginea*) Caporococa, (*Schinus terebinthifolius*) Aroeira Pimenta, (*Terminalia argentea*) Capitão-do-campo, (*Qualea grandiflora*) Pau Terra, (*Zanthoxylum rhoifolium*) Mamica-de-porca, dentre outras.

Não foi verificada presença de espécies vegetais endêmicas, nenhuma espécie imune de corte, nenhum indivíduo arbóreo ou arbustivo em risco de extinção conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção", bem como registro de sítio espeleológico ou paleontológico, ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

Não foi constatada existência de reservatórios, barramentos, nascentes, perenes ou não, nesse terreno.

O imóvel possui topografia ligeiramente inclinada com aclive para os fundos, com ocorrência de solo tipo latossolo vermelho.

Não está inserido em Unidade de Conservação de Proteção Integral Federal, Estadual ou Municipal, tampouco em corredor ecológico.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme descrito a seguir:

Bioma: Mata Atlântica;

Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;

Vulnerabilidade Natural: Média;

Integridade da Flora: Baixa;

Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;

Prioridade de Recuperação: Alta

Prioridade de Conservação da Flora/Biodiversitas: Especial;

Erodibilidade do Solo: Alta;

Risco Potencial de Erosão: Médio;

4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano em empreendimento devidamente aprovado conforme certidões apresentadas.

5 - Da área solicitada para Intervenção Ambiental

Área requerida para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 314,40 m<sup>2</sup> tem como finalidade de construção de residência unifamiliar. Apresenta topografia ligeiramente inclinada com caída para os fundos, e não está inserida em APP - Área de Preservação permanente.

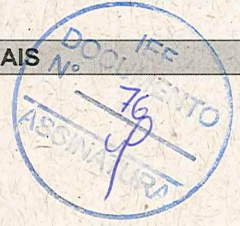
No ato da vistoria não foram observadas espécies ameaçadas de extinção, conforme disposto na Portaria MMA nº 443/14 que instituiu a "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção". A área total de Intervenção (314,40 m<sup>2</sup>) corresponde a 29,94 % do total da área do imóvel. O rendimento lenhoso previsto é de 6,66 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa e 1,65 m<sup>3</sup> de madeira branca, conforme dados do censo florestal elaborado pela bióloga Lucia Lopes Pinheiro Rocha, CRBio 13.140-4, ART nº 12018/03408. O produto/subproduto florestal oriundo da supressão será utilizado conforme requerimento e sugerido nos estudos ambientais.

O Termo de Compromisso de Compensação Florestal, com área 628,80 m<sup>2</sup>, deverá ser averbado junto a matrícula do imóvel no CRI- Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho, atendendo a compensação florestal preconizada na Lei 11.428/2006.

O Termo de Responsabilidade e Compromisso de Preservação de Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica referente aos 30 %, portanto com 315 m<sup>2</sup>, deverá ser registrado em cartório, conforme exigido pela legislação em vigor.

7 - Conclusão:

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental, a área de 314,40 m<sup>2</sup> requerida neste processo administrativo, é passível a intervenção ambiental através de corte raso com destoca de vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural, visto que atende aos requisitos exigidos no Licenciamento Ambiental do referido condomínio. Neste caso a compensação ambiental conforme exigido pela Lei 11428/06, foi realizada no próprio imóvel. A decisão final fica condicionada a parecer jurídico, tendo em vista, para este caso, as restrições legais para intervenção em áreas especialmente protegidas, e a apreciação da Unidade Regional Colegiada (URC).



Sendo deferida a autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla a intervenção através de corte raso com destoca em 314,40 m<sup>2</sup> com cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural. Qualquer outro tipo de intervenção não contempladas no processo administrativo 09010000264/18 deverá seguir os procedimentos regulatórios cabíveis a cada caso, sejam municipais, estaduais e ou federais.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada (URC)

8 - Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Dois anos.



AS MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO DO DAIA

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

LUCIANO FLORIO DA SILVEIRA - MASP: 1020913-8

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 29 de janeiro de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**